



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS

13.1.2 – A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da ENTIDADE ORGANIZADORA, apenas é dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.

14 – **AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL** – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

14.1 – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.

14.2 – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.

14.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

15 – **FORO** – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

PICOS/PI, 26 de ABRIL de 2018
Local/Data

Assinatura, sob o carimbo do Empregado CAIXA
Nome: **EVALDO BORGES GONCALVES**

CPF: 156.558.573-91

Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora
Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS/PI**
CPF: 06.553.757/0001-55

Testemunhas

Nome: **JACIARA ROBRISQUES DE OLIVEIRA LINHARES**
CPF: 011.446.023-00

Nome: **CHARLIANE SILVA DE SOUSA**
CPF: 057.312.293-84

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
De Olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 721 6268
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

PUBLICAR ATO EXECUTIVO CRIANDO OFICIALMENTE AS ESCOLAS ABIAOXO E REGULARMENTANDO OS PREDIOS ESCOLAREAS

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO	CURSO	MODALIDAD
01	Escola Municipal Egídio Araújo Luz	Loc. Barroso	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
02	Escola Municipal Cristina Maria de Oliveira	Rua Francisco Xavier de Oliveira 05, Centro	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular EJA
03	Escola Municipal Elesbão Bezerra	Loc. Campestre	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
04	Escola Municipal Jacó Rodrigues das Graças	Loc. Lagoa Achada	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
05	Escola Municipal José Moreira Costa	Loc. Patos I	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
06	Escola Municipal Raimundo Antônio Ferreira	Loc. Salgada	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular

07	Escola Municipal Joaquim Antônio Ferreira	Loc. Piçarra	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
08	Escola Municipal Mariano Moreira Costa	Loc. Tombador	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
09	Escola Municipal Raimundo Borges Leal	Loc. Umbus	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular EJA
10	Escolinha Mãe Neném	Av. Helvídio Nunes s/n Centro	Educação Infantil	Regular

11	Escola Municipal Odete Ferreira Nunes	Bairro Nova Descoberta S/N	Educação Infantil Ensino Fundamental Completo	Regular EJA
12	Escola Municipal Elias Bezerra	Loc. Sítio Riachinho	Educação Infantil Ensino Fundamental Completo	Regular
13	Escola Municipal Mariano Borges Leal	Loc. Riachão	Educação Infantil Ensino Fundamental Completo	Regular EJA
14	Escola Municipal Sebastião Gonçalves Guimarães	Loc. Várzea Grande	Educação Infantil Ensino Fundamental Completo	Regular
15	Escola Municipal José Barbosa de Oliveira	Loc. Vila Barbosa	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
16	Escola Municipal João Matos de Moura	Loc. Paulista	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
17	*Creche Tia Lucinha	Bairro Antenor Neiva	Educação Infantil	Regular

*escola nova

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ♦



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



DECRETO Nº 034 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"Retifica o Decreto 033 de 23 de agosto de 2018 que Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel descrito no art. 1º, visando à construção de um espaço educativo de 02 (duas) salas, (ID: 1017979), conforme termo compromisso PAR nº 31294 na Localidade "Riachão", zona rural deste Município de Itainópolis, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69 – V e VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e ainda nos termos do art. 5º, letras "i", "g" e "h", do Decreto – Lei Federal nº 3.365/41 e da Lei nº 4.132, de 10-09-1962;

Considerando a necessidade de revogar o decreto 033 de 23 de agosto de 2018, em razão das medições do terreno não atender o exigido mínimo pelo FNDE

Considerando ser a desapropriação por necessidade pública e de relevante interesse social;

Considerando, que a legislação acima autoriza ao Prefeito Municipal desapropriar imóvel mediante Decreto;

Considerando que, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.132, de 10/09/1962, considera-se de interesse social "o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico";

Considerando ainda que a desapropriação da área em questão se destina à construção de um espaço educativo de 02 (duas) salas, (ID: 1017979), conforme termo compromisso PAR nº 31294 na Localidade "Riachão", zona rural deste Município de Itainópolis, para atender a Localidade "Riachão", zona rural deste Município de Itainópolis, que irá beneficiar a comunidade citada e as localidades adjacentes;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

Considerando a urgência que à administração municipal tem de promover a construção da Unidade Escolar, sob perda dos recursos destinados a tal finalidade serem destruídos no ordenamento orçamentário vigente;

Considerando por fim, que o embasamento legal para fins de desapropriação está perfeitamente configurado, ante o fato de constituir dever do poder público municipal promover à educação pública em prol dos seus munícipes, ainda mais quando o município não tem a propriedade de outro imóvel naquela localidade compatível com as dimensões físicas necessárias para a construção da já citada Unidade Escolar

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, um lote de terra medindo 50 (cinquenta) metros de frente por 35 (trinta e cinco) metros de fundos, com área total de 1.750 m² (Hum mil setecentos e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrado do imóvel rural de propriedade do espólio do Sr. FRANCISCO FEITOSA LEAL, situado na Localidade "Riachão", na data Sítio Riachinho zona rural deste Município, com os seguintes coordenadas geográficas de limites ao Norte: Latitude: -7.283362° Longitude: -41.405933°; ao Sul: Latitude: -7.283809° Longitude: -41.405695°; ao Leste: Latitude: -7.283512° Longitude: -41.405591°; ao Oeste: Latitude: -7.283662° Longitude: -41.406109°.

Art. 2º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto destina-se a construção de um espaço educativo de 02 (duas) salas, (ID: 1017979), conforme termo compromisso PAR nº 31294 na Localidade "Riachão", zona rural deste Município de Itainópolis, que irá beneficiar a comunidade citada e as localidades adjacentes.

Art. 3º - Fica à área desapropriada imediatamente integrada ao patrimônio público imobiliário do Município, de cuja área desde já tome posse mansa e pacífica do referido imóvel, podendo o Cartório Único de Notas e Registros de Imóveis de Itainópolis, nos termos de Art. 167, inciso I, alínea 34, da Lei nº 6.015/73, Lei dos Registros Públicos, fazer a devida averbação do desmembramento da área desapropriada e lavra a competente Escritura Pública de Desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, no valor de 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme avaliação, correrão à conta de dotação própria no presente exercício financeiro, cujo valor ficará à disposição do desapropriado ou de seus respectivos herdeiros/beneficiários, com a habilitação prévia dos interessados junto a esta Prefeitura Municipal, para a efetiva quitação da desapropriação retro mencionada.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, mediante prévia avaliação, da desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto será registrado em Cartório para os fins de Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 033, de 23 de agosto de 2018, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se em livro próprio – Cientifique-se, Publique-se, e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 30 de agosto de 2018.


PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Certifico que este Decreto foi numerado, registrado e publicado, nos termos da legislação.

Itainópolis, 30 de agosto de 2018.


EXPEDITO RIBEIRO CAMPOS NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro
Ilha Grande / Piauí

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório n.º 014/2018, na modalidade Tomada de Preços, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

Licitantes vencedores:

FORTES CONSTRUÇÕES LTDA - ME

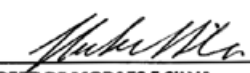
Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para conclusão de obra em quadra coberta com vestiário padrão FNDE, no Bairro Barro Vermelho no município de Ilha Grande - PI.

Valor:

R\$ 55.697,42 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)

Ilha Grande (PI), 21 de agosto de 2018.


HERBERT DE MORAES E SILVA
Prefeito Municipal de Ilha Grande



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: Pregão nº 019/2018. **Objeto:** Aquisição de uma ambulância tipo "A" para a Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá do Piauí - PI. **Fundamento:** Art.1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Vencedora:** JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA (CNPJ nº 05.385.026/0001-19). **Data da Homologação:** 01/08/2018. **Autoridade que Homologou o Certame:** José Carlos Gomes Bandeira. **Cargo:** Prefeito Municipal. **Contrato:** Contrato Nº 01.0208/2018. **Valor Global do Contrato:** R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). **Data de Assinatura:** 02/08/2018. **Vigência:** 31/12/2018. **Signatários:** José Carlos Gomes Bandeira, pela Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí e Gillian Costa Tajra Melo, pela empresa JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA (CNPJ nº 05.385.026/0001-19).